



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.348, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2018, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.965.950,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	1.775.000,00
b) Acolhimento ao Idoso	55.750,00
c) Atendimento Especializado a Deficientes Visuais	4.000,00
d) Caixa Escolar São José	2.000,00
e) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	100.000,00
f) Incentivo a Melhor Idade	4.200,00
g) Incentivo à Prática Esportiva	15.000,00
h) Incentivo às Práticas Culturais	10.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais	<u>1.965.950,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de dezembro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral